



# Prefeitura Municipal de Nova Xavantina



Gabinete do Prefeito

## LEI Nº 637 DE 21 DE AGOSTO DE 1.995

"Dispõe sobre o Plano de Aplicação Financeira do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**ART. 1º:-** Fica aprovado o Plano de Aplicação Financeira do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

**ART. 2º:-** Os repasses serão mensais, fixados de acordo com o índice de reajuste dos Servidores Públicos Municipais, obedecendo as seguintes Dotações Orçamentarias:

- 02 - Gabinete do Prefeito
- 04 - Conselhos Municipal
- 15 - Assistência e Previdência
- 81 - Assistência
- 483 - Assistência ao Menor
- 2.012 - Manutenção com os serviços do Conselho Municipal
- 323100 - Subvenções Sociais

**ART. 3º:-** Fica revogado em todos os seus termos a Lei Municipal nº 618 de 16 de fevereiro de 1.994.

**ART. 4º:-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros  
Gabinete do Prefeito Municipal  
Nova Xavantina, 21 de agosto de 1.995

**SEBASTIÃO CARLOS TOLEDO**  
Prefeito Municipal



Gabinete do Prefeito

**PLANO MENSAL DE APLICAÇÃO FINANCEIRA**

**LEI 637/95**

**ANEXO I**

**VALOR EM REAL**

<b>OBJETO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Remuneração de componentes da Guarda Mirim.	06	50,00	300,00
<b>TOTAL.....</b>			<b>R\$ 300,00</b>

**GILMAR BONFANTI**  
Pres. do CMDCA